





#### MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 05 (2022

**PROPOSTA** 

N° **115** /2022/DURB/GAPRU

Realizada em (6/02/7022

DELIBERAÇÃO Nº

609/2022

Assunto: Processo N.º113/21 Titular do Processo: LYDIA-MARY MABERE

Requerimento N.º:7698/21

Requerente: LYDIA-MARY MABERE

Local: RUA ALMEIDA GARRETT N 30 E 32

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA

SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL - LILAC HOMESTAY.

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:17/1/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 25 de novembro de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado "Lilac Homestay", registado sob o n.º 120449/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TĚCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
	Rita Cilhera Breneiro.
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
Vasco Raminhas de Silva	
APROVADA / REJETTADA por : Votos Contra;	Abstenções; 17 Votos a Favor.
Aprovada em muntar pure efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 168 O RESPONSAVEL PEL LEBABORICÃO DA ACTA  Mod.CMS 166	O 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei № 5-A 2002, de 11 de Janeiro.  O BRESIDENTE DA CÂMABA





# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

## **AUTO de VISTORIA**

## Proc.º LE 113/21

No dia 25/11/2021, no imóvel sito na Rua Almeida Garrett n.º 30, Setúbal, da	União de
Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade	e Paula
Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização d	a <u>vistoria</u>
prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em co	onjugação
com o CPA, para efeito de <b>verificação</b> do cumprimento dos requisitos estabelecidos r	no art.º 6.º
do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, a	observar
pelo estabelecimento de alojamento local, da modalidade de Quartos, com o nom	ıe/insígnia
"Lilac Homestay"	
No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se en	contra em
bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do	Dec. Lei
n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente i	relatório e
que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio	, caixa de
primeiros socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112	2)
O estabelecimento possui livro de reclamações, estando a folha de rosto do	livro de
reclamações preenchida e afixada	
O estabelecimento não possui indicação do livro de reclamações eletrónico	
O explorador, possui seguro de responsabilidade civil	
O estabelecimento possui placa identificativa na entrada do estabelecimento	
A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento é feita com	recurso à
utilização de termoacumulador, tendo sido exibido o necessário termo de responsabilio	dade para
a sua instalação.	

1 de 9

(M)

O Livro de Informações, <u>encontra-se incompleto</u>	
O alojamento tem capacidade de <u>3 quartos</u> , com 3 camas de casal, no <u>total de 3 camas</u> e	
no máximo de <u>6 utentes</u>	
Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, alterado pelo Dec. Lei n.º 63/2015 de 23 de abril, encontrando-se em falta:	
a) A exibição de Livro de Informações completo;	
b) A exibição do registo do livro de reclamações eletrónico.	
Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria e não tendo sido sanados, declara-se o presente Auto encerrado <b>sem as exigências</b>	
cumpridas na totalidade.	
E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação	
Os Técnicos,	
Miguel Albon	
4	
Pedro Andrade	
Paula Serrano Com	

#### ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



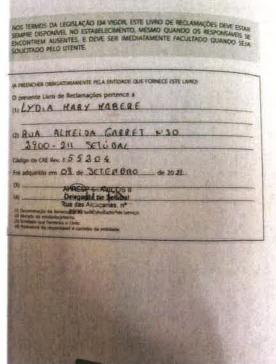
(foto 4)



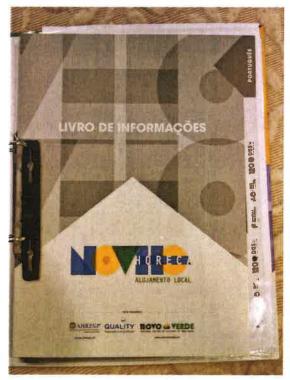
(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)





My

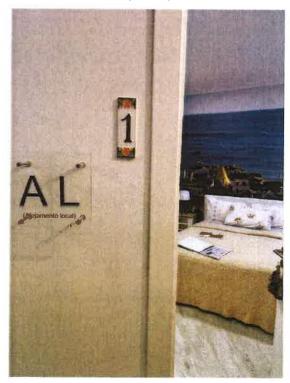
(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)

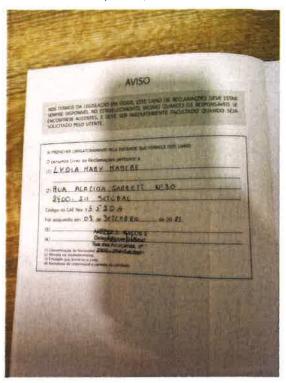








(foto 14)



(foto 15)



(foto 16)





(foto 17)



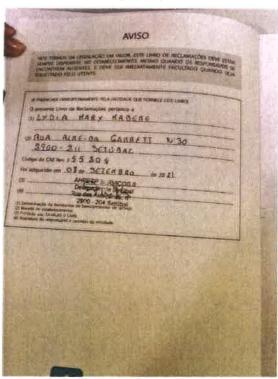
(foto 18)



(foto 19)



(foto 20)

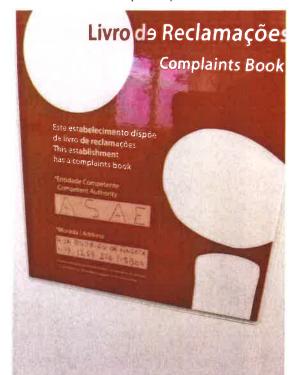


Página 7 de 9





(foto 21)



(foto 22)



(foto 23)





(foto 24)

